



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PA2022/18395

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Datashow para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

a) Lei n. 10.520/02;

b) Resolução n. 25/2019 de 15 de janeiro de 2020 do TJAM.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não** será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do material/produto será integral e imediata.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

Lote único

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL
------	---------------------	-----------	----	---------------------

SIASG/CATMAT			
1	BR290108	Data Show/projetor multimídia Características Técnicas: Resolução mínima: 800x600; Lumens: 3.200 no mínimo; Taxa de contraste: 10000:1, ou melhor Tecnologia de projeção: LCD ou DLP; Entrada (Input): No mínimo uma entrada HDMI Garantia: 1 ano	UN 3

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de Julgamento será menor preço global.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Compras e Operações.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais/produtos, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia do material está consignado na descrição do item inserido na tabela do item 5.1.

14.2. Será aceita garantia estendida pelo fornecedor, sem ônus para a contratante.

14.3. Caso não mencionada no item 5.1, a garantia será a obrigatória, conforme legislação vigente.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material similar ao solicitado.

15.2. Serão aceitos atestados de produtos eletrônicos em geral.

16. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

16.1 Será necessária a apresentação de catálogo ou manual de todos os itens para a verificação da compatibilidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

16.2 O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na Etapa de Aceitabilidade, no prazo solicitado pelo pregoeiro;

16.3 O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro;

16.4 O catálogo ou manual será analisado pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face da exigência esculpida no Termo de Referência;

16.5 No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, dimensões do material e material de fabricação, marca (fabricante) e modelo além da referência caso seja necessário para identificação do produto e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;

16.6 Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;

16.7 Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 16.6, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais;

16.8 Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo ou manual ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a licitante não poderá ser habilitada nesse quesito;

16.9 No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância do(s) prazo(s) estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material/produto de maneira satisfatória.

17.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

17.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

18.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento dos materiais/produtos será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais/produtos entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

19.2. Os materiais/produtos poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material/produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 O prazo máximo para entrega do item será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

20.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

20.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henocho Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

20.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do *e-mail* patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

21. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Os Servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração

Manaus, 21 de Junho de 2022

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça
Analista Judiciário
Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 23/06/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS MENDONCA, Servidor**, em 23/06/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0598931** e o código CRC **E0A7BB30**.



MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Data Show/projetor multimídia Características Técnicas: Resolução mínima: 800x600; Lumens: 3.200 no mínimo; Taxa de contraste: 10000:1, ou melhor Tecnologia de projeção: LCD ou DLP; Entrada (Input): No mínimo uma entrada HDMI Garantia: 1 ano	UN	3	FORNECEDOR 1	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$ 10.350,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$ 22.500,00

FORNECEDOR 1: RAUL MUELLER SCHRAMM (CNPJ: 33.456.016/0001-62)

FORNECEDOR 2: JGL ASSESSORIA EMPRESARIAL (CNPJ: 14.661.578/0001-01)

FORNECEDOR 3: CAB MATERIAL E SUPRIMENTOS (CNPJ: 21.302.370/0001-53)

Informamos que de acordo com o item 6.2, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha acima, o **fornecedor 1 EMPRESA RAUL MUELLER SCHRAMM (CNPJ: 33.456.016/0001-62)** apresentou o menor preço global.

Iano Sá e Souza de Wanderley
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Chefe de Setor**, em 14/07/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0627934** e o código CRC **6318DDA0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação solicita a aquisição de 03 (três) Data Show, por meio da contratação direta da empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM**, CNPJ nº **33.456.016/0001-62**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 0627934). Estudo Técnico Preliminar em documento de nº 0598923. O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 0598931).

Justifica-se a aquisição para atender as demandas da Divisão de Patrimônio e Material, e ter estoque mínimo de aparelhos para substituição dos aparelhos dos setores e ainda dos aparelhos de empréstimos aos diversos setores deste tribunal. Considerando ainda o fracasso da licitação de ARP de datashow conforme informação nº 022/2022 Colic, PA2022/3894.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 0604466);
- Propostas (id 0606856, 0612323, 0613729, 0613994, 0619904);
- Análise Técnica das propostas (id 0612166, 0613994, 0620504, 0624515);
- Regularidade Fiscal e SICAF (id 0626086, 0626089, 0626090);
- Atestado de Capacidade Técnica (id 0627922);
- Análise de Atestado de Capacidade Técnica (id 0627930);
- Mapa de Preços (id 0627934);
- Nota de Dotação (Id 0636789);
- Informação SECOF (id 0636938).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o

montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM**, CNPJ nº **33.456.016/0001-62**.

A cotação alcançou o total de **R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa **“4490.52.34 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO”** é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0636938), não foi emitido nenhuma nota de empenho por dispensa de licitação.

Com base nisso e considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa **“4490.52.34 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO”** é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, compulsando os documentos de id 0626086, 0626089 e 0626090, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 03 (três) Data Show, por meio da contratação direta da empresa RAUL MUELLER SCHRAMM**, CNPJ nº **33.456.016/0001-62, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, 20 de julho de 2022.

Alessandra Gonçalves Corrêa

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA GONCALVES CORREA, Servidor**, em 21/07/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0637580** e o código CRC **5A485E1F**.

2022/000018395-00

0637580v4

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA n.º 2369 DE 27 DE JULHO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO o Parecer-AJAP (Doc.0637580) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0639891) nos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000018395-00**,

RESOLVE

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, autorizando a contratação da empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM**, CNPJ n.º 33.456.016/0001-62, no valor total de **R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)** para atender as demandas da Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, e ter estoque mínimo de aparelhos para substituição dos aparelhos dos setores e ainda dos aparelhos de empréstimos aos diversos setores deste Tribunal, em observância às exigências previstas no artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 2371, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a Decisão GABPRES STJAXP/TJ/JUIZ2 (Id. 0628634) do **Processo Administrativo nº 2022/000018924-00**.

RESOLVE

AUTORIZAR, na forma do art. 70, item XXIX, da Lei Complementar nº 17, de 23.01.97, publicada no D.O de 15.04.97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas), o MM. Doutor **ADONAI D ABRANTES DE SOUZA TAVARES**, Juiz de Direito de Entrância Final, Titular da **21ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho**, a ausentar-se das funções de seu cargo, afim de realizar exames e consultas médicas, na cidade de São Paulo/SP, no período de **14 a 20/08/2022**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 2372, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro 1.997.

CONSIDERANDO a informação prestada pela SEGEP/DVINFF (Id. 0638724) e a Decisão GABPRES STJAXP/TJ (Id. 0640168) do **Processo Administrativo SEI nº 2022/000022136-00**.

RESOLVE

AUTORIZAR, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, com base nos artigos 5º e 6º da Resolução TJAM nº 27, de 1º.12.2020, ao MM. Doutor **PAULO JOSÉ BENEVIDES DOS SANTOS**, Juiz de Direito de Entrância Inicial, Titular da **2ª Vara da Comarca de Maués/AM**, para serem usufruídas no período de **04 a 07/08/2022**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0001765	Data Emissão 04/08/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.018395/2022	NE Original
Credor 33456016000162 - RAUL MUELLER SCHRAMM	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 10.350,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.061.3291.2565.0001	Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau	
Fonte Recurso 04010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 44905234	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maiο	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	10.350,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Data Show/projetor multimídia	3	3,450.0000	10.350,00

Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 2369, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Especificação: Item 1 Data Show/projetor multimídia. Características Técnicas: Resolução mínima: 800x600; Lumens: 3.200 no mínimo; Taxa de contraste: 10000:1, ou melhor; Tecnologia de projeção: LCD ouDLP; Entrada (Input): No mínimo uma entrada HDMI.Garantia: 1 ano. Marca/Modelo: VIVIBRIGHT F30-II R.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n.0639891 dos autos do Proc Adm 2022/000018395-00.

Saldo Anterior:	11.410,82	Valor do Empenho:	10.350,00	Valor Disponível	1.060,82
Data de Entrega:	04/09/2022	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	Usuário Operador da NE :	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		